



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
CASA PREFEITO ANTÔNIO TEIXEIRA
Gabinete do Vereador Sebastião do Sindicato

Projeto de Lei nº. 1/2023.

Dispõe sobre a veiculação de propagandas educativas referentes a violência contra mulher exploração de crianças e a e adolescentes, em eventos culturais e esportivos no Município de Santa Rita / Paraíba, e dá outras providencias.

Artigo 1º - Determina a veiculação em eventos culturais ou esportivos, com público acima de quinhentas pessoas, de propaganda contra à violência doméstica e exploração de criança e adolescente, divulgando o Disque 180 (central de atendimento à mulher) e o Disque 100 (disque direitos humanos), por meios de telões, sistemas de som e equipamentos similares disponíveis no evento.

§1º- A veiculação prevista no caput deverá ocorrer antes do início do evento e em eventuais intervalos.

§2º - Os eventos deverão utilizar as logomarcas dos disques disponibilizadas pelo Poder Publico nos seus sitios eletrônicos.

§3º- Os cinemas e teatros deverão realizar a divulgação disposta nesta lei, independentemente do numero de pessoas presentes.

Artigo 2º - Os cartazes, panfletos e outros impressos exibidos ou distribuídos antes ou durante os eventos, com a finalidade de divulgar o respectivo evento, deverá constar os números para denuncia dispostos no art. 1º desta lei.

Artigo 3º O descumprimento da presente lei acarretará ao infrator (responsável pelo evento) as seguintes penalidades:

1-advertência: II-multa de até 1.000 (mil) UFR-PB;

Paço da Câmara Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 04 de Agosto de 2023

Sebastião Bastos Freire Filho
SEBASTIÃO BASTOS FREIRE FILHO
Vereador Autor - PT

JUSTIFICATIVA

A violência doméstica e a exploração de criança e adolescente têm aumentado significativamente nos últimos anos, sobretudo nesse período da pandemia do covid-19.

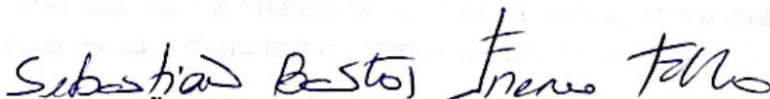
Cabe ao Município não somente garantir a punição do agressor e o acolhimento da vítima, mas também adotar medidas educativas junto à sociedade para reduzir a incidência destes casos.

Desta forma, a divulgação do combate a violência, bem como dos números para denúncia, pode se tornar mais um instrumento pedagógico a ser utilizado preventivamente pelo Município.

Ressaltamos ainda que a informação é uma das principais ferramentas de combate a esses abusos, devendo a sociedade se integrar nessas campanhas informativas/educativas, a fim de que possamos garantir uma maior proteção a essas pessoas vítimas da violência.

Diante do exposto, visando a proteção das mulheres, das crianças e dos adolescentes, submeto a presente proposta a análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Paço da Câmara Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 04 de Agosto de 2023.


SEBASTIÃO BASTOS FREIRE FILHO
Vereador Autor - PT

1-advant. para o projeto de lei nº 1.000, de 2023, que institui o

Paço da Câmara Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 04 de Agosto de 2023.